

**PORTARIA N.º 014 DE 25 DE MAIO DE 2018**

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA DE  
LUMINÁRIAS - MG

EM 25 maio 2018

É VERDADE E DOU FÉ

Aline S. Santos

INSTAURA                    PROCESSO  
ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87, incisos VIII, XI e XXIII da Lei Orgânica do Município e artigo 141 do Estatuto dos Servidores do Município de Luminárias;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **EDINALDO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 322, trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros públicos, pela suposta prática de atos de indisciplina, conforme relato do assessor técnico I, responsável pelo setor de desenvolvimento urbano municipal e almoxarifado.

Art. 2º- Os fatos se comprovados, configuram descumprimento aos seguintes deveres:

- I- Exercer com zelo e dedicação atribuições do cargo;
- II- Ser leal às instituições a que servir;
- III- Observar as normas legais e regulamentos;
- IV- Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- V- Ser assíduo e pontual ao serviço.

Art. 3º- Estará o servidor sujeito às cominações legais do art. 128 (advertência), art. 129 (suspensão ou multa), art. 130 (demissão) da lei municipal 792/97, caso restem comprovadas as imputações feitas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 4º- A comissão será constituída pelos seguintes membros abaixo relacionados, destinada à apuração das infrações supostamente cometidas:

- I- LUANA EUDÓXIA ROMANÓ PEIXOTO;
- II- ANTÔNIO VITOR GOUVEA JÚNIOR;
- III- CLEIDE LUZ DE ANDRADE REZENDE;
- IV- JOSÉ MÁRCIO MESQUITA;
- V- SINVAL SILVA.

§ 1º- Fica designado para Presidente o servidor Antônio Vitor Gouvêa Junior para presidir o processo em epígrafe.

Art. 5º- Determino a **CITAÇÃO** do servidor **EDINALDO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 639, ocupante do cargo de trabalhador de serviços de manutenção de edifícios e logradouros públicos, para responder a todos os termos do processo disciplinar em epígrafe, devendo ser expedida a respectiva carta para tal finalidade.

Art. 6º- O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luminárias, 25 de maio de 2018.



HUDSON SALVADOR VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL